



Homologado em 25/2/2014,	DODF nº 43,	de 26/2/2014, 1	p. 4.
Portaria nº 42, de 26/2/2014	DODF no 44.	de 27/2/2014,	p. 3.

Folha nº	
Processo	n° 410.001257/2008
Rubrica _	Matrícula

PARECER Nº 34/2014-CEDF

Processo nº 410.001257/2008

Interessado: Escola Nacional de Acupuntura

Aprova os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Massoterapia e de Técnico em Acupuntura, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I e II, com observância das recomendações constantes do teor deste parecer, da Escola Nacional de Acupuntura; aprova a Proposta Pedagógica, com observância das recomendações constantes do teor deste parecer, e dá outra providência.

I – HISTÓRICO: O processo em análise é de interesse da Escola Nacional de Acupuntura, situada no SHCS, Comércio Local, Quadra 404, Bloco A, Loja 33, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo ITTI – Instituto de Terapias Tradicionais Integradas Ltda., com sede no mesmo endereço. Foi autuado, em 28 de março de 2008, com a solicitação de "[...] alteração do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Plano de estágio, [...]", fl. 1.

Trata-se de instituição educacional recredenciada, a partir de 22 de agosto de 2012 até 31 de julho de 2016, pela Portaria nº 299/SEDF, de 20 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 242/2013-CEDF. Oferta, exclusivamente, a educação profissional técnica de nível médio, em regime presencial, cuja implantação teve início, em 2002, com o curso de Técnico em Massagens Terapêuticas - área de saúde, para o qual obteve autorização pela Portaria nº 474/2002-SEDF e Parecer nº 215/2002-CEDF.

A Portaria nº 42/2006-SEDF, de 31 de janeiro de 2006, conforme o disposto no Parecer nº 260/2005-CEDF, autorizou o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio, área de saúde, habilitação profissional de Técnico em Acupuntura e aprovou a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar no atual endereço, por meio da Ordem de Serviço nº 98/2005-Subip/SEDF, publicada no DODF nº 148, de 5 de agosto de 2005, e, por meio da Ordem de Serviço nº 77/2007-Subip/SEDF, foi autorizada a mudança de denominação de Instituto de Terapias Integradas para Escola Nacional de Acupuntura.

Dos fatos que desencadearam a morosidade na tramitação processual, merece atenção as inúmeras orientações dadas à instituição educacional pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, para adequação dos documentos organizacionais à legislação vigente; solicitação de extensão de prazo, pela instituição educacional, para cumprimento de diligências, por questões de ordem administrativa; duas





Folha nº	
Processo nº 410.0	001257/2008
Rubrica	Matrícula

diligências provenientes deste Conselho de Educação com a restituição do processo à referida coordenação e, por último, o sobrestamento do presente processo, em decorrência do aguardo da conclusão do Processo nº 410.000217/2012, de recredenciamento da instituição educacional, que somente foi concluído em 10 de dezembro de 2013, com o indeferimento do pleito, conforme Parecer nº 106/2013-CEDF. Contudo, após interposição de recurso, pela instituição educacional, foi novamente analisado, reconhecido o mérito do recurso e concedido o recredenciamento, nos termos informado à inicial.

2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2008-CEDF que estabelece normas para a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio no Sistema de Ensino do Distrito Federal, com a Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época da autuação do processo, e, posteriormente, com as Resoluções nº 1/2009-CEDF, nº 1/2010-CEDF e nº 1/2012-CEDF em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Visita, in loco, fl. 488.
- Regimento Escolar, fls. 207 a 227.
- Proposta Pedagógica, fls. 491 a 507.
- Plano de Curso Técnico em Acupuntura, fls. 611 a 660;
- Plano de Curso Técnico em Massoterapia, fls. 661 a 707;
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 708 a 713.

Da Proposta Pedagógica, fls. 491 a 507, contempla, em parte, o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto à missão, a instituição educacional registra:

A Escola Nacional de Acupuntura tem por missão a oferta de cursos de educação profissional em nível técnico na área de saúde, capacitando profissionais para ingressarem com qualidade, segurança e respeito no mundo profissional. (fl. 496)

Com relação à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, não se observa descrição sobre a organização do ensino ofertado nem as bases legais que norteiam o processo de ensino e de aprendizagem, fl. 498.

A organização curricular e o processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, constantes na Proposta Pedagógica, são itens específicos de cada curso técnico de nível médio, inclusive porque merecem maior detalhamento, portanto devem





Folha nº
Processo nº 410.001257/2008
Rubrica Matrícula

constar somente dos Planos de Curso, nos termos do § 2º do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

3

No que concerne ao registro do perfil do corpo docente, com uma lista de conhecimentos e habilidades existentes, às fls. 502 e 503, que consta também dos Planos de Curso, é importante atentar que não se trata de situação permanente, considerando que a instituição pode sofrer alteração destes profissionais e, por conseguinte, dos conhecimentos e habilidades elencados. Neste caso, o que pode é ser previsto o perfil do profissional contratado pela instituição educacional, assim como os conhecimentos e habilidades necessários ao exercício da função.

O Regimento Escolar, fls. 207 a 227, cuja competência para análise e aprovação são da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e mantém coerência com a Proposta Pedagógica, conforme registro à fl. 708.

Dos Planos de Curso

Curso técnico de nível médio de Técnico em Acupuntura Eixo tecnológico Ambiente e Saúde

A formação técnica de nível médio de Técnico em Acupuntura, fls. 611 a 660, é ofertada pela Escola Nacional de Acupuntura com a proposta de formar profissionais no campo das Terapias Naturais no Distrito Federal, apoiados em conhecimentos tradicionais milenares, com bases técnico-científicas e éticas, fl. 614, tendo como objetivos específicos:

- I. Proporcionar conhecimentos científicos articulados com a prática em Acupuntura;
- II. Desenvolver o conhecimento do homem enquanto ser bio-psico-social, inserindo ética e legislação, e articular a formação de atitudes, valores e identidade com a realidade social, proporcionando condições para o exercício da profissão;
- III. Ofertar à comunidade os melhores profissionais de Acupuntura, para uma prática terapêutica baseada em conhecimentos científicos e práticos oriundos da já consagrada Medicina Tradicional Chinesa e outras medicinas naturais;
- IV. Promover um ensino técnico profissionalizante de alto nível, objetivando patamares acadêmicos, tendo por finalidade o preparo e a qualificação para o trabalho na área de saúde humana;
- V. Vincular técnica e prática para o desenvolvimento do Acupunturista como profissional que promove saúde e equilíbrio físico-energético e psicológico, objetivando a mais alta qualidade de vida. (sic) (fl. 616)

Com a proposta de uma formação ampla e atualizada, a instituição educacional pretende formar profissionais com as seguintes competências, fl. 621:





	Folha nº	
4	Processo nº 410.001257/2008	
	Rubrica Matrícula	

- 1. Aplicar normas e princípios de biossegurança, de higiene e saúde pessoal e ambiental, observando a legislação vigente;
- 2. Integrar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional Acupunturista, bem como todas as normas e princípios comuns a todo profissional de saúde;
- 3. Orientar pacientes ou clientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde;
- 4. Atender, com primeiros socorros, em situações de emergência, tanto na vida pessoal cotidiana quanto na esfera profissional;
- 5. Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde doença;
- 6. Planejar e organizar o atendimento e tratamento integral e de qualidade;
- 7. Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- 8. Interpretar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio-ambiente.

O curso está estruturado em 4 semestres, independentes entre si, com carga horária de 2.080 horas teórico-práticas, acrescidas 440 horas de estágio supervisionado, com práticas assistidas, totalizando 2.520 horas, quando se dá a terminalidade do curso e se confere o Diploma de Técnico em Acupuntura. Entretanto, para matrícula nos 2º, 3º e 4º semestres são requeridos conhecimentos e habilidades do semestre anterior, fl. 622.

Vale observar que o curso possui saídas intermediárias com qualificação profissional, conforme matriz curricular, fls. 623 e 624, na forma que se segue:

- Módulo I 1º Semestre: 520 horas, com saída intermediária, obtendo certificação de qualificação profissional de Auxiliar de Ambulatório;
- Módulo II 2º Semestre: 520 horas, com saída intermediária, obtendo certificação de qualificação profissional de Terapeuta Auxiliar Nível I/Auriculoterapia;
- Módulo III 3º Semestre: 520 horas, com saída intermediária obtendo certificação de qualificação profissional de Terapeuta Auxiliar Nível II/Tuiná;
- Módulo IV 4º Semestre: 520 horas, com saída intermediária obtendo certificação de qualificação profissional de Terapeuta Auxiliar – Nível III/Alimentação Terapêutica.

Destacam-se, a seguir, os perfis profissionais de cada saída intermediária, fls. 644 e 645:

 a) Auxiliar de Ambulatório – capacitado a organizar o fluxo de pacientes na antessala do ambulatório e executar individualmente ao questionário primário diagnóstico, preenchendo a respectiva Ficha de Anamnese;



5



Folha nº
Processo nº 410.001257/2008
Rubrica Matrícula

- b) Terapeuta Auxiliar Nível I/Auriculoterapia Capacitado a fazer o diagnóstico preliminar do paciente, segundo a Medicina Tradicional Chinesa (MTC), e aplicar tratamento primário com os recursos da Auriculoterapia;
- c) Terapeuta Auxiliar Nível II/Tuiná Capacitado a fazer o diagnóstico preliminar do paciente segundo a Medicina Tradicional Chinesa (MTC) e aplicar tratamento específico com os recursos da Massagem Terapêutica Tuiná e também da Auriculoterapia;
- d) Terapeuta Auxiliar Nível III/Alimentação Terapêutica Capacitado a fazer diagnóstico completo do paciente, segundo a Medicina Tradicional Chinesa (MTC), aplicando tratamentos específicos com os recursos da Massagem Terapêutica Tuiná e também da Auriculoterapia e ainda prescrever adequações, recomendações e dietas alimentares com base na Alimentação Terapêutica da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). (sic)

As competências e habilidades de cada componente curricular proposto estão definidas às fls. 625 a 632, e o Plano de Estágio consta como anexo do Plano de Curso, fls. 651 a 660. Para iniciar as atividades do Estágio Supervisionado, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos, fl. 653:

- a) Ter concluído o 1º semestre, mesmo que não tenha aprovação na totalidade das disciplinas;
- b) Ter adquirido um embasamento teórico-prático com base nos princípios de seriedade, responsabilidade e ética, para o desempenho das atividades de sua formação;
- c) Ter firmado termo de compromisso com a Escola Nacional de Acupuntura.

O Estágio, na forma de prática profissional supervisionada, conta com um total de 440 horas, sendo ofertado pela própria instituição educacional em ambulatório de acupuntura, no modelo de uma clínica escola, onde o aluno realiza atendimentos à comunidade escolar sob a responsabilidade de professor supervisor habilitado, fls. 655 e 656.

Observa-se, na matriz curricular, a carga horária de 120 horas para atividades extracurriculares, no 1º e no 2º semestre, entretanto, estas atividades não devem fazer parte da referida matriz, pois possuem características de atividades complementares à programação do curso, que têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e de aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. Ainda, que o registro de como são desenvolvidas deve constar do item da organização curricular do curso.

Dessa forma, a carga horária prevista para as atividades extracurriculares, inseridas na matriz curricular e contabilizadas à carga horária do semestre, deve ser inserida às cargas





	Folha n°
6	Processo nº 410.001257/2008
	Rubrica Matrícula

horárias dos componentes curriculares previstos, a fim de que seja assegurada a carga horária total do curso proposta pela instituição educacional. Mantendo-se as atividades em comento, propõe-se sua descrição no item da organização curricular do Plano de Curso, conforme informado no parágrafo anterior, sendo sua organização na forma complementar, como enriquecimento curricular.

Curso técnico de nível médio de Técnico em Massoterapia Eixo tecnológico Ambiente e Saúde

A formação técnica de nível médio de Técnico em Massoterapia, fls. 661 a 707, é ofertada pela Escola Nacional de Acupuntura com a proposta de formar profissionais no campo das Terapias Naturais no Distrito Federal, apoiados em conhecimentos tradicionais milenares, com bases técnico-científicas e éticas, fl. 664, tendo como objetivos específicos os mesmos estabelecidos para o Técnico em Acupuntura, observando-se as especificidades da Massoterapia, fl. 665

A Escola Nacional de Acupuntura registra as competências a serem adquiridas no curso, às fls. 670 e 671, e o compromisso em

[...] qualificar profissionais técnicos habilitados a uma completa avaliação funcional e energética do paciente, utilizando métodos diagnósticos de diversas Terapias Tradicionais e Naturais, visando a harmonização e integração Mente – Corpo – Espírito, através das Massagens Terapêuticas, e demais técnicas naturais, aplicadas para o alívio, tratamento e cura das mais diversas sintomatologias, síndromes e desarmonias que acometem o ser humano. (sic) (670)

O curso está estruturado em 3 semestres, independentes entre si, com carga horária de 1.200 horas de aulas teórico-práticas, acrescidas 220 horas de estágio supervisionado, com práticas assistidas, totalizando 1.420 horas, quando se dá a terminalidade do curso e se confere o Diploma de Técnico em Massoterapia. Entretanto, para matrícula nos 2º e 3º semestres, são requeridos conhecimentos e habilidades do semestre anterior, fl. 672.

Vale observar que o curso possui saídas intermediárias com qualificação profissional, conforme matriz curricular, fls. 673 e 674, na forma que se segue:

- Módulo I 1º Semestre: 400 horas, com saída intermediária, obtendo certificação de qualificação profissional de Massoterapeuta Auxiliar Nível I/Reflexologia Podal:
- Módulo II 2º Semestre: 400 horas, com saída intermediária, obtendo certificação de qualificação profissional a de Massoterapeuta Auxiliar Nível II/Drenagem Linfática e Ayurvédica;





Folha nº
Processo nº 410.001257/2008
Rubrica Matrícula

- Módulo III - 3º Semestre: 400 horas, com saída intermediária, obtendo certificação de qualificação profissional de Massoterapeuta Auxiliar Nível III/Shiatsu e Tuiná.

7

Destacam-se, a seguir, os perfis profissionais de cada saída intermediária, fls. 691 e 692:

- a) Massoterapeuta Auxiliar Nível I/Reflexologia Podal Capacitado a efetuar avaliação músculo-esquelética preliminar e proceder a aplicação terapêutica da técnica isolada de Reflexologia Podal;
- b) Massoterapeuta Auxiliar Nível II/Drenagem Linfática e Ayurvédica Capacitado a efetuar avaliação músculo-esquelética preliminar e proceder à aplicação terapêutica das técnicas de Drenagem Linfática e Massagem Ayurvédica, além da própria Reflexologia Podal e ainda identificar desarmonias primárias com base na Medicina Tradicional Chinesa (MTC), utilizando os recursos terapêuticos da Auriculoterapia;
- c) Massoterapeuta Auxiliar Nível III/Shiatsu e Tuiná Capacitado a efetuar avaliação músculo-esquelética preliminar e proceder à aplicação terapêutica das técnicas de Drenagem Linfática e Massagem Ayurvédica, além da própria Reflexologia Podal e ainda identificar desarmonias primárias com base na Medicina Tradicional Chinesa (MTC), utilizando os recursos terapêuticos da Auriculoterapia e principalmente das Massagens Terapêuticas Shiatsu e Tuiná. (sic)

As competências e habilidades de cada componente curricular proposto estão definidas às fls. 675 a 679, e o Plano de Estágio consta como anexo do Plano de Curso, fls. 698 a 707. Para iniciar as atividades do Estágio Supervisionado, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos, fl. 700:

- a) concluído, com êxito e aprovação, uma das 06 (seis) disciplinas específicas de massagem terapêutica, a saber: Reflexologia Podal, Massagem Ayurvédica e Santala, Drenagem Linfática, Shiatsu, Tuiná e Massagem Desportiva;
- b) Ter adquirido um embasamento teórico-prático com base nos princípios de seriedade, responsabilidade e ética, para o desempenho das atividades de sua formação;
- c) Ter firmado termo de compromisso com a Escola Nacional de Acupuntura.

O Estágio, na forma de prática profissional supervisionada, conta com um total de 220 horas, sendo ofertado pela própria instituição educacional em ambulatório de massoterapia, no modelo de uma clínica escola, onde o aluno realiza atendimentos à comunidade escolar sob a responsabilidade de professor supervisor habilitado, fl. 703.

Registram-se, a seguir, as informações comuns aos Planos de Curso, que se apresentam em consonância com a legislação vigente:





Folha nº
Processo nº 410.001257/2008
Rubrica Matrícula

o ingresso nos cursos técnicos de nível médio em análise dá-se semestralmente, por meio de processo seletivo agendado, o qual é divulgado em edital nos principais meios de comunicação e na própria instituição educacional;

8

- a idade mínima para ingresso é de 18 anos completos, além da condição de ter concluído o ensino médio ou estar, comprovadamente, cursando a 3ª série do referido ensino;
- a avaliação da aprendizagem é realizada de forma contínua e cumulativa, sendo considerado aprovado o aluno que, ao término do período letivo, alcançar a média final igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência igual ou superior a 75%;
- ao aluno que não alcançar a média para aprovação, será concedida recuperação final, sendo somente considerado aprovado se a nota final alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete);
- os conhecimentos e experiências anteriores são aproveitados, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional;
- o estudante fará jus ao Diploma de Técnico de Nível Médio após a conclusão do conjunto de módulos/semestres que compõem o currículo do curso, da realização do estágio supervisionado e da comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente;
- os quadros demonstrativos do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo constam dos Planos de Curso.

Vale registrar que os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Planos de Curso, em análise, passaram por quatro resoluções deste Conselho de Educação, desde a autuação do presente processo até a conclusão, tendo em vista a sua morosidade já informada anteriormente, motivo pelo qual, mesmo com as recomendações expostas no teor deste parecer, encaminha-se para a aprovação com a condição de serem reapresentados quando do recredenciamento da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

 a) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Massoterapia e de Técnico em Acupuntura, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I e II, com observância das recomendações constantes do teor deste parecer, da Escola Nacional de Acupuntura, situada no SHCS, Comércio Local, Quadra 404, Bloco A, Loja 33, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo ITTI – Instituto de Terapias Tradicionais Integradas Ltda., com sede no mesmo endereço;





Folha nº	
Processo nº 410.00	1257/2008
Rubrica	_ Matrícula

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, com observância das recomendações constantes do teor deste parecer;
- c) requisitar à instituição educacional os documentos organizacionais, Planos de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, quando do recredenciamento.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

9

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em plenário em 18/2/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha nº	
Processo	n° 410.001257/2008
Rubrica _	Matrícula

10

Anexo I do Parecer nº 34/2014-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA
Curso: Técnico em Acupuntura
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime: Modular Semestral

SEMEST	RE/PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
		Fisiologia Energética em MTC	80
1° Semestre	1º Período	Anatomia e Fisiologia Humana I	80
		Fundamentos do Pensamento Oriental	40
	2º Período	Fisiopatologia em MTC	80
		Anatomia e Fisiologia Humana II	80
		Metodologia Científica	40
	Atividades Extracurriculares		120
		520	
		Qualificação profissional - Auxiliar de Ambulatório	
	1º Período	Diagnóstico em MTC	80
		Anatomia e Fisiologia Humana III	80
		Auriculoterapia	40
2°	2º Período	Estudo de Pontos e Meridianos I	80
Semestre		Anatomia e Fisiologia Humana IV	80
		Qi Gong, Tai Chi Chuan e Lian Gong	40
	Atividades Extracurriculares		120
		520	
	Qua	lificação profissional - Terapeuta Auxiliar – Nível I/Auriculoterapia	
	1º Período	Estudo de Pontos e Meridianos II	80
		Microbiologia e Parasitologia	80
		Psicologia e Ética no Atendimento	40
3°	2º Período	Tuiná	80
Semestre		Patologia Humana	80
		Primeiros Socorros	40
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I		120
		520	
		Qualificação profissional - Terapeuta Auxiliar - Nível II/Tuiná	
	1º Período	Nosologia em MCT I	80
		Fitoterapia e Farmacologia Chinesa	80
		Bioética e Biossegurança	40
4° Semestre	2º Período	Nosologia em MTC II	80
		Técnicas e Terapias Complementares em MTC	80
		Alimentação Terapêutica	40
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II		120
	Subtotal		520
	Qualifica	ção profissional - Terapeuta Auxiliar – Nível III/Alimentação Terapêutica	
		Total de Aulas Teórico-Práticas	2.080
	440		
	2.520		

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 18h50 às 23h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O Estágio Supervisionado será realizado ao longo do processo de formação, a partir do início do 2º semestre letivo.





11

Folha nº		
Processo nº 410-0	01257/2008	
Rubrica	Matrícula	

Anexo II do Parecer nº 34/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA

Curso: Técnico em Massoterapia **Eixo Tecnológico**: Ambiente e Saúde

Regime: Modular Semestral **Turno**: Diurno/Noturno

SEMESTRE/PERÍODO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
1° Semestre	1º Período	Fisiologia Energética em MTC	80	
		Anatomia e Fisiologia Humana I	80	
		Fundamentos do Pensamento Oriental	40	
	2º Período	Reflexologia Podal	80	
		Anatomia e Fisiologia Humana II	80	
		Semiologia Músculo –esquelética Básica	40	
		Subtotal	400	
	Qualificaçã	ão profissional - Massoterapeuta Auxiliar Nível I/Reflexologia Podal		
	1º Período	Massagem Ayurvédica e Shantala	80	
		Drenagem Linfática	80	
2°		Auriculoterapia	40	
Semestre	2º Período	Estudo de Pontos e Meridianos	80	
		Tópicos Avançados em Massoterapia	80	
		Qi Gong, Tai Chi Chuan e Lian Gong	40	
		Subtotal	400	
Qı	ialificação profis	ssional - Massoterapeuta Auxiliar Nível II/Drenagem Linfática e Ayurvéd	ica	
	1º Período	Shiatsu	80	
		Técnicas e Terapias Complementares em Massoterapia	80	
3°		Psicologia e Ética no Atendimento	40	
Semestre	2º Período	Tuiná	80	
		Massagem Desportiva	80	
		Primeiros Socorros	40	
		Subtotal	400	
	Qualificaç	ão profissional - Massoterapeuta Auxiliar Nível III/Shiatsu e Tuiná		
Total de Aulas Teórico-Práticas				
Estágio Supervisionado / Práticas Assistidas				
	Habi	litação profissional - Técnico em Massoterapia	1.420	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 23h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- B. O Estágio Supervisionado será realizado ao concluir, com êxito, um dos seis componentes curriculares de massagem terapêutica.